

Lei nº 208 de 27 de setembro de 1963.

"Abre crédito suplementar na importância de cr\$ 12.054.040,00."

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º ~ Fica aberto, nos termos da Lei vigente, um crédito suplementar na quantia de cr\$ 12.054.040,00 ~ doze milhões e cincoenta e quatro mil e quarenta cruzeiros ~ destinado ao reforço das verbas orçamentárias abaixo:

8.00.1 a) Diretor Secretário da Câmara	56.640,00
8.00.1 b) Porteiro Servente da Câmara	36.000,00
8.00.2 Aquis. de móveis e utens. p/a Câmara	200.000,00
8.00.3 Material de expediente p/a Câmara	40.000,00
8.00.4 Gratificação aos Vereadores	1.000.000,00
8.00.2 a) Subsídios do Prefeito	264.000,00
b) Representação	84.000,00
8.09.2 Aquis. de móveis, maq. e utensílios	200.000,00
8.09.3 Material de expediente	90.000,00
8.13.4 Aquis. de placas e plaqs. p/ veículos	146.000,00
8.28.4 Alimentação de presos pobres	40.000,00
8.29.4 c) Camp. Nac. de Alber. Escolar	50.000,00
8.33.1 Professores rurais	700.000,00
8.69.4 Despesas p/ manut. do matadouro	40.000,00
8.81.4 a) Conservação de ruas	800.000,00
b) Const. do jardim da praça Sebast.	5.000.000,00
8.82.4 Depto. Munic. de Estr. de Rodagem	2.500.000,00
8.89.4 f) Obras públicas em geral	500.000,00

8.94.4	Seguros p/ Acids no trabalho	150.000,00
8.99.4 a)	Publicidade e impressos	120.000,00
c)	Hóspedes ilustres	37.400,00
	<u>Total</u>	<u>12.054.040,00</u>

Art. 2º - Para fazer face às despesas do artigo 1º, serão anuladas parcialmente as verbas discriminadas abaixo, digo, a seguir, mais o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício:

8.04.0	1 Secretário - padr. in-25	72.600,00
8.07.0 b)	1 Desenhista padr. in-16	150.000,00
c)	1 Consultor Jurídico - padr. in. 11	138.000,00
8.09.4 c)	Viagens a serviço do Município	17.000,00
8.14.4 a)	Percent. p/ arrec. da Dívida Ativa	40.000,00
8.69.0 a)	1 Zelador - barocheiro - padr. in-1	114.000,00
8.69.2 a)	Const. do Matadouro Munic.	2.000.000,00
b)	Aquis. de um veículo p/ transp. de carne	-
		1.300.000,00
8.76.4	Amortiz. e resgate da Div. Flutuante	100.000,00
	Excesso de arrecadação previsto	8.122.440,00
	<u>Total</u>	<u>12.054.040,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Inhumas, 27 de Setembro de 1963.

aa) Melo Egidio Balestra
Prefeito Municipal

aa) José L. Sousa
Secretário em comissão